



RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 73, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

Institui o Manual de Instrução de Processos de Aposentadoria, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do artigo 93 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de normatizar e disciplinar os procedimentos relativos à instrução de processos de aposentadoria, visando à padronização, redução de custos e de tempo na tramitação dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Instrução de Aposentadoria, com a finalidade de orientar os servidores das Unidades de Recursos Humanos ou equivalentes dos Órgãos da Administração Direta, do Departamento Estadual de Telecomunicações- DETEL e da Advocacia Geral do Estado- AGE, quanto aos procedimentos relativos à instrução de processos de aposentadoria.

Parágrafo único. O referido Manual é constituído de documentos obrigatórios que deverão constar nos processos de aposentadoria, visando a organizar e padronizar as informações indispensáveis à instrução dos mesmos.

Art. 2º Todos os processos de aposentadoria, cujos requerimentos tenham sido protocolados a partir do dia 10 de novembro de 2003, devem ser instruídos nos Órgãos de origem do servidor de acordo com as normas e os procedimentos contidos no Manual de Instrução de Aposentadoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

§ 1º Nos processos de aposentadoria por invalidez, a adoção dos novos procedimentos deve ocorrer para aqueles que possuam laudos médicos expedidos a partir da data mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º Nos processos de aposentadoria compulsória por idade, a adoção dos novos procedimentos deve ocorrer para os servidores que tenham completado 70 anos de idade a partir da data mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 3º A Diretoria Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG fica responsável pela implantação dos procedimentos contidos no Manual, pela orientação e pelo controle da observância de seus dispositivos.

Art.4º O Manual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
www.planejamento.mg.gov.br/aposent.asp.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

* Publicada no Minas Gerais em 28/11/2003.